
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 10/91

Dispõe sobre a gratificação de dedicação Legislativa e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - A Gratificação de Dedicação Legislativa, percebida pelos servidores da Assembléia Legislativa fica com os percentuais fixados em 80% (oitenta por cento) para os cargos códigos: PL.AO.011, PL.AG.031 a 035, PL.NM.061 a 064, PL.AL.022, PL.AL.041, PL.AL.051 a 057 e 30% (trinta por cento) para os cargos PL.NS.081 a 094, PL.AL.071, PL.AL.072, PL.AL.101 a 105 e DAS.200.

ARTIGO 2º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 1991.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 251, DE 31/01 A 07/02/1991.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**